

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-077 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO 02/2025 – De 26 de agosto de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 de 08 de agosto de 2025.

Autoria: Legislativo Municipal – Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação e instalação de Comissão Especial de Estudos - CEE, destinada a acompanhar e fiscalizar os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Santa Rosa de Viterbo – SP.

Francisco Vacis Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1 Fica criada e instalada na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, uma Comissão Especial de Estudos - CEE, destinada a acompanhar e fiscalizar os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Santa Rosa de Viterbo – SP.

Art. 2 A Comissão Especial de Estudos - CEE será composta por 03 (três) Vereadores, mediante previsão expressa contida no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Parágrafo único. A CEE será composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: Bruno Donizeti Abachi

Relator: Manuil Egídio Leal de Souza

Membro: Aparecida Donizeti Estevam Ferreira

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos - CEE terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos de apuração, mediante a apresentação de Relatório Final a ser apreciado e deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal.

MT
9

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-077 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

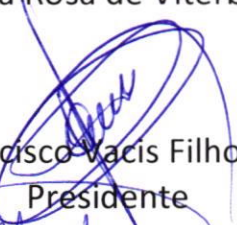
Parágrafo único. O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, com anuência escrita da maioria simples dos Vereadores ou mediante deliberação da maioria simples do Plenário.

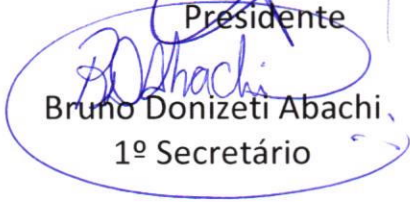
Art. 4º Conforme preceitua o artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, esta Comissão possuirá as seguintes finalidades:

- I- Elaboração do Plano de Trabalho;
- II- Realizar um estudo detalhado sobre o funcionamento da Casa de Acolhimento do Município, avaliando toda sua estrutura e propondo soluções e melhorias;
- III- Solicitar documentos oficiais sobre toda a estrutura da Casa de Acolhimento;
- IV- Promover visitas técnicas;
- V- Realizar entrevistas visando colher informações e compreender a dinâmica do acolhimento;
- VI- Promover reuniões temáticas;
- VII- Promover deliberações;
- VIII- Elaborar relatório final demonstrando a conclusão do estudo.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de agosto de 2025.


Francisco Vacis Filho
Presidente


Bruno Donizeti Abachi,
1º Secretário


Mário Marco Barbosa Titarelli
Vice-Presidente


Aparecida Donizeti Estevam Ferreira
2º Secretário